

# Justiça atende a pedido do MPF e determina obras urgentes na BR-230, entre Rurópolis e Medicilândia (PA)

Category: GERAL, PARÁ, REGIÃO

escrito por Chellsen Carneiro | 12 de maio de 2026



Decisão obriga o Dnit e a União a apresentarem diagnóstico técnico, garantirem recursos e iniciarem a recuperação da via.

A Justiça Federal obrigou o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e a União a adotarem medidas emergenciais e estruturais na rodovia BR-230, a Transamazônica, entre os municípios de Rurópolis e Medicilândia, no oeste do Pará.

A medida, favorável aos pedidos feitos pelo Ministério Público Federal (MPF) em ação apresentada em julho de 2025, visa solucionar o quadro persistente de precariedade em um trecho não pavimentado da rodovia.

A decisão urgente, publicada na última sexta-feira (8), estabelece que tanto a União quanto o Dnit são responsáveis por garantir a segurança e a trafegabilidade da via. A Justiça estabeleceu uma série de prazos para que o poder público atue, sob pena de multa diária de R\$ 50 mil.

**Determinações da Justiça** – A Justiça Federal determinou que o Dnit e a União cumpram as seguintes obrigações:

- **Diagnóstico em 30 dias:** elaboração e apresentação de um relatório situacional e diagnóstico técnico das condições da rodovia.
- **Estudo independente:** o diagnóstico deve ser acompanhado de um estudo técnico feito por engenheiro com experiência comprovada em trânsito, preferencialmente que não integre os quadros do Dnit. O documento deve detalhar as necessidades de manutenção, recuperação de pontes, alargamento de pistas e implantação de proteções laterais.
- **Ação imediata:** logo após a entrega do diagnóstico, devem ser adotadas providências imediatas para reparos emergenciais de manutenção e restauração da via.
- **Cronograma:** em até 30 dias após a entrega do diagnóstico, os réus devem apresentar um cronograma detalhado de recomposição e recuperação das obras, com prazos de término e etapas de execução.
- **Início das obras:** o início efetivo da execução das obras deve ocorrer em prazo não superior a 60 dias após a apresentação do cronograma.
- **Transparência:** apresentação bimestral de relatórios completos de fiscalização, com fotos e comprovantes de pagamento, até o fim das intervenções, além de comunicação imediata sobre qualquer alteração contratual ou orçamentária.
- **Garantia de verbas:** a União foi obrigada a adotar as providências administrativas e orçamentárias necessárias para dotar o Dnit dos recursos indispensáveis ao cumprimento das obras.

**Deficiência histórica** – Ao acolher os argumentos do MPF, a Justiça destacou que a omissão do Estado na região não é um problema recente, mas uma deficiência histórica que expõe a população a riscos concretos de acidentes graves, interrupções de tráfego e comprometimento de serviços de emergência.

A decisão reforça que o transporte é um direito social e que a precariedade da BR-230 compromete o deslocamento de ambulâncias, o acesso de estudantes a escolas, a segurança pública e o abastecimento de produtos básicos.

A Justiça também rejeitou o argumento de limitações financeiras frequentemente utilizado pelos órgãos públicos, afirmando que restrições orçamentárias não podem prevalecer sobre a proteção à vida, à segurança e aos direitos fundamentais básicos da coletividade.

**Histórico** – O ajuizamento da ação pelo MPF ocorreu em julho de 2025. A medida judicial foi o desfecho de uma investigação instaurada em março de 2022 para apurar denúncias sobre a falta de asfalto, deficiência na drenagem e ausência de sinalização no trecho.

Durante as investigações, o MPF documentou as dificuldades enfrentadas pelos moradores da região, que sofriam com o isolamento e os prejuízos no escoamento da produção agrícola.

Em abril de 2025, uma inspeção da polícia institucional do MPF confirmou a gravidade da situação, registrando trechos extremamente escorregadios e até o tombamento de um caminhão.

Antes de a Justiça intervir, o Dnit havia justificado a falta de ação alegando “severas restrições orçamentárias”, projetos defasados e problemas em contratos anteriores.

Fonte: Ministério Público Federal no Pará e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 12/05/2026/09:09:07

*0 formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal*

*Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:*

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

*Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: [folhadoprogresso.jornal@gmail.com](mailto:folhadoprogresso.jornal@gmail.com).*

**Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](tel:5511984046835)– (93) 98117 7649.**

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:5511984046835) (Claro)  
-Site: [www.folhadoprogresso.com.br](http://www.folhadoprogresso.com.br) e-mail: [folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou](mailto:folhadoprogresso.jornal@gmail.com) e-mail: [adeciopiran.blog@gmail.com](mailto:adeciopiran.blog@gmail.com)*